



**Art.1º** – Outorga a Comenda Celso de Oliveira Castro ao Ilustríssimo senhor **PEDRO COELHO DA SILVA**, vaqueiro do sertão, aboiador com versos de improvisos, amante da vaquejada, portanto comprovadamente um ícone da cultura popular de Acopiara, sendo que a sua parte cultural já é objeto da publicidade, com conhecimento na mídia (rádio, televisão, jornal, etc.) outras providências.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 25 de Maio de 2023.

**ANTÔNIO ALMEIDA NETO**  
Prefeito Municipal de Acopiara

**Publicado por:**  
Vilaria Batista de Lemos  
**Código Identificador:BB4243D5**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL 2.146/2023, 25 DE MAIO DE 2023. DISPÕE  
SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O MUNICÍPIO  
PUBLICIZAR ANUALMENTE RELATÓRIO CONTÁBIL  
SIMPLIFICADO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO  
FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL 2.146/2023, 25 de maio de 2023.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O MUNICÍPIO PUBLICIZAR ANUALMENTE RELATÓRIO CONTÁBIL SIMPLIFICADO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica o Município de Acopiara obrigado, por seus agentes políticos competentes, a publicar anualmente, até do décimo quinto dia do mês de janeiro, relatório contábil simplificado do exercício anterior referente às aplicações dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

**Parágrafo Único.** O relatório que trata o *caput* deste artigo deverá expressar, claramente, sobre a existência, ou não, de eventuais sobras na aplicação dos recursos nos termos da Lei Federal 14.113/2020.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 25 de maio de 2023.

**ANTONIO ALMEIDA NETO**  
Prefeito Municipal de Acopiara

**Publicado por:**  
Vilaria Batista de Lemos  
**Código Identificador:02ED7A3E**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO ABETURA PROPOSTA COMERCIAL.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-013/2022-  
SEINFRA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO ABETURA PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-013/2022-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA A CONCLUSÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTO

SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO, OCASIÃO QUE NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERPOSIÇÃO RECURSO; A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-À NO DIA 29 DE MAIO DE 2023 ÀS 14:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:88076F59**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 588/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 588/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**



EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Roseno Filho, no uso das suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após deliberação da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte, ficam estabelecidos as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;  
a estrutura e organização dos orçamentos;  
as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;  
as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;  
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;  
as disposições sobre a dívida pública municipal;  
as metas e riscos fiscais;  
as disposições finais.

**Art. 2º** - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Evolução da Receita;  
Evolução da Despesa;  
Resultado Primário e Nominal;  
Montante da Dívida.

b) Anexo de Metas Fiscais  
Metas Anuais;  
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;